

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 389/2023

AUTORES:DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO

EMENTA:

INSTITUI O DIA ESTADUAL DA TORCIDA OS FANÁTICOS A SER
CELEBRADO ANUALMENTE EM 24 DE OUTUBRO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 389/2023

Institui o Dia Estadual da Torcida Os Fanáticos
a ser celebrado anualmente em 24 de outubro.

Art. 1º Institui o Dia Estadual da Torcida Os Fanáticos a ser celebrado anualmente em 24 de outubro.

Parágrafo único. A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Torcida Os Fanáticos (TOF) é a principal torcida organizada do Clube Atlético Paranaense. Fundada em 24 de outubro de 1977 por um grupo de jovens torcedores apaixonados pelo Furacão, a Fanáticos cresceu, conquistou a admiração de toda a nação rubro-negra e se tornou uma referência. A torcida é responsável por entoar os gritos de guerra nos estádios e acompanha o Athletico em todas as partidas do clube. Suas faixas, caveiras e a bateria são fundamentais para deixar a festa mais bonita e empurrar o time rumo às conquistas.

A Fanáticos surgiu no final da década de 70, após a extinção do ETA (Esquadrão da Torcida Atleticana). Na época, a maior torcida atleticana era a Torcida Independente Atleticana (TIA). Marcos Mattos, Nelson Rosário, Francisco Gonzaga da Silva, Mauro de Sá Merlin, Zig e José Carlos Belotto foram pessoas importantes na história da fundação da Fanáticos. A estreia da torcida foi no dia 24 de outubro de 1977, num jogo contra o Brasília, no Estádio Couto Pereira.

A primeira faixa da Fanáticos era inteira preta com o nome da torcida escrito em branco. Naquela mesma partida, coincidentemente, a Torcida Jovem também fez sua estreia, exibindo uma bandeira vermelha com o nome da torcida escrito em preto. Bastou uma rápida conversa com os componentes das facções para que a união fosse aceita. Com a junção das forças e a soma dos materiais, ali nascia a torcida que é um dos maiores orgulhos atleticanos.

No início, houve muitas dificuldades. Mas graças ao apoio de atleticanos ilustres e do próprio clube, os responsáveis pela torcida conseguiram fazer da Fanáticos a maior do sul do Brasil. A primeira charanga foi comprada em 1978 e o primeiro instrumento musical do grupo foi uma azabumba (um surdo que fica pendurado no peito), doado por um componente da escola de samba "Sapolândia". Já a primeira camisa da Fanáticos era preta, com detalhes em vermelho e listras nos ombros, com o nome da torcida escrito nas costas. Aos poucos, mais pessoas começaram a integrar a torcida, que já nos três Atletibas da reta final do Campeonato Paranaense de 1978 ultrapassou



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

o número de componentes da TIA.

Nas décadas seguintes, a Fanáticos cresceu ainda mais. Renato Sozzi assumiu a presidência em 1979 e comandou a torcida até 1994. Neste período, a TOF conquistou diversos concursos de bandeira mais bonita, ganhou uma sala ao lado do antigo Ginásio, estabeleceu parcerias com torcidas organizadas de outros clubes e acompanhou o Atlético em milhares de jogos em todo o Brasil e no exterior. Outros momentos marcantes foram a criação de músicas como a adaptação de Another brick in the wall, do Pink Floyd, a campanha para o retorno à Baixada e a eterna provocação aos coxas, como no histórico Atletiba em que a torcida lançou um porquinho no gramado do Couto Pereira.

Em 22 de maio de 1994 finalmente a "TOF" retornou a Baixada, no mesmo ano adquiriu o terreno onde encontra-se 22 de maio de 1994, estreou a nova Baixada. Ao mesmo tempo a "TOF" adquiriu o terreno onde se encontra a atual sede.

Em 1995, José Carlos Beletto assumiu a presidência da torcida, já sob o novo nome (Associação Recreativa Torcida Organizada Os Fanáticos) e com um estatuto. No ano seguinte, a Fanáticos inaugurou sua sede própria, na Rua Dr. Pedro Augusto Menna Barreto Monclaro, a poucas quadras da Baixada. As vendas de produtos oficiais da torcida aumentaram e a caveira da Fanáticos se tornou também um símbolo atleticano.

Em 20 de junho de 1999 a TOF retorna na já reformada Arena da Baixa, a nova arquitetura juntamente com a organização, energia e fanatismos da gigantesca torcida, criam uma sinergia sem precedentes, a torcida que já empurrava o time em qualquer estádio, passou a ser peça estratégica em conquistas históricas do Athletico Paranaense tais como o título da seletiva da libertadores em 1999, título Brasileiro de 2001, vice campeonato Brasileiro de 2004, vice campeonato da Libertadores da América 2005. Fora da arena a maior do sul fazia sua parte com as maiores carreatas e excursões feitas por torcedores paranaenses na história.

Ao final do mandato de Belotto, em 1999, a Fanáticos realizou pela primeira vez eleições. Julio César Sobota (Julião), assumiu a presidência, e Juliano Rodrigues (Suk), a vice-presidência, cargos que exerceram até dia 03 de abril de 2014.

No período entre 2006 à 2011 a torcida experimentou um crescimento absurdo com surgimentos de novos sócios e comandos, mas em 2012 foi colocada a prova, com Athletico na série b do campeonato Brasileiro e jogando em um estádio com ampliação provisória (Estádio Janguito Malucelli), a torcida empurrou de maneira heroica o time rumo ao acesso.

Em 2013 em mais um ano fora da arena por conta da reforma para copa de 2014, a torcida transformou a Vila Capanema em um verdadeiro cadeirão ajudando o Rubro-negro a chegar a sua primeira final de Copa do Brasil, o ponto alto foi no segundo jogo da final, no dia 27 de novembro em um Maracanã lotado a TOF coordenou os 7 mil Atleticanos que calaram mais de 61 mil Flamenguista.

Em 4 de Abril de 2014, a TOF passa a ter uma nova diretoria, Adilson Pereira (Thirso) é eleito o presidente e Luciano Castilho (Sapo) o vice-presidente. Ainda em 2014 a TOF volta para a remodelada Arena da Baixada, tendo como local reservado o setor Buenos Aires inferior o mesmo fora batizado como setor "FAN". O setor teve sua capacidade esgotada, daí então foi criado um setor auxiliar que abrigaria o excedente, tratava-se do setor Coronel Dulcideo superior atrás do lado oposto ao que a torcida ocupava até então.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Vale a pena frisar que a TOF foi elemento também fundamental como de costume nas conquistas recentes do Furacão fazendo o caldeirão ferver quando jogo era na Baixada e indo apoiar o time em lugares distantes como no Estádio Metropolitano Roberto Meléndez em Banquilla na Colômbia pelo primeiro jogo da Final da Sul-americana em 2018, na J.League YBC Levain Cup/ Conmebol Sudamericana 2019 em Hiratsuka no Japão além do grande numero de torcedores no Beira Rio na final da Copa do Brasil 2019.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição que visa instituir o Dia Estadual da Torcida Os Fanáticos a ser celebrado anualmente em 24 de outubro.



DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO

Documento assinado eletronicamente em 12/05/2023, às 14:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **389** e o código CRC **1A6C8E3D9F1A1CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9650/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 15 de maio de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 389/2023**.

Curitiba, 15 de maio de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 15/05/2023, às 16:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9650** e o código CRC **1D6C8B4F1C7D7ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9689/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 15 de maio de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 15/05/2023, às 17:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9689** e o código CRC **1E6A8E4B1A8F3BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6259/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 22/05/2023, às 10:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6259** e o código CRC **1C6D8F4A3C4D1BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2869/2023

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei nº 389, de 2023, que *Institui o Dia Estadual da Torcida Os Fanáticos a ser celebrado anualmente em 24 de outubro*

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Delegado Tito Barichello, autuado sob o nº 389/2023, que objetiva instituir o Dia Estadual da Torcida Os Fanáticos a ser celebrado anualmente em 24 de outubro, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Na justificativa, esclarece que a Torcida Os Fanáticos é a principal torcida organizada do Clube Atlético Paranaense, e que teve sua estréia em 24 de outubro de 1977. Destaca a Torcida Os Fanáticos como elemento fundamental nas conquistas do time que, com seus gritos de guerra, faixas, caveiras e baterias acompanham todas as partidas do clube, empurrando-o o time rumo às conquistas.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

Sobre o tema, a presente proposição versa sobre instituição de data comemorativa e nesse sentido nossa Constituição Estadual estabelece nos arts. 13, VII e IX e art. 53, inc. XVII, vejamos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 13. *Compete ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:*

VII - proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

IX - educação, cultura, ensino e desportos;

Art. 53. *Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, a qual não é exigida, no entanto, para o especificado no art. 54, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especificamente:*

(...)

XVII - matéria da legislação concorrente da Constituição Federal"

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, verifica-se que a proposição em análise também é materialmente constitucional, uma vez que atende ao estatuído nos arts. 215, *caput*, da Constituição Federal, e nos arts. 190, *caput* da Constituição Estadual, sobre valores relativos à cultura:

Art. 215. *O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. [CF]*

Art. 190. *A cultura, direito de todos e manifestação da espiritualidade humana, deve ser estimulada, valorizada, defendida e preservada pelos Poderes Públicos, estadual e municipal, com a participação de todos os segmentos sociais, visando à realização dos valores essenciais da pessoa. [CE]*

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176, de 11 de julho de 2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis._

Evidencia-se que o autor dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais não encontrando nenhum óbice para prosperar. Portanto VOTO pela aprovação da matéria.

É O VOTO.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, na data da assinatura digital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

(Documento assinado eletronicamente)

DEPUTADA MÁRCIA HUÇULAK

Relator



DEPUTADA MARCIA HUÇULAK

Documento assinado eletronicamente em 26/09/2023, às 17:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2869** e o código CRC **1E6B9B5B7E5B9FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12621/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 389/2023, de autoria do Deputado Delegado Tito Barichello, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 17 de outubro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 17 de outubro de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 17/10/2023, às 16:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12621** e o código CRC **1E6E9E7E5D7F2BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8055/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Esportes.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 19/10/2023, às 14:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8055** e o
código CRC **1A6E9C7C5A7A2CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 291/2024

Projeto de Lei nº 389/2023

Autor: Dep. TITO BARICHELLO

Institui o Dia Estadual da Torcida Os Fanáticos
a ser celebrado anualmente em 24 de outubro.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Tito Barichello, possui como objetivo instituir o Dia Estadual da Torcida Os Fanáticos a ser celebrado anualmente em 24 de outubro no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Na justificativa, ficou esclarecida a importância da Torcida Os Fanáticos, a sua história, curiosidades e o papel fundamental nas conquistas do Club Athletico Paranaense.

FUNDAMENTAÇÃO

O art. 59 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma deverá se manifestar sobre toda e qualquer proposição relacionada à prática, incentivo e difusão de todas as modalidades desportivas ou a elas relacionadas.

O Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Estadual da Torcida Os Fanáticos a ser celebrado anualmente em 24 de outubro no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Portanto, esta Comissão é competente para a emissão de parecer sobre a presente proposição, com isso passa-se a análise dos demais elementos.

Importante assinalar o parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, considerando a constitucionalidade e legalidade do projeto de lei em apreço.

Ademais, sobre o tema, conforme já mencionado, a presente proposição versa sobre instituição de data comemorativa.

Trata-se de incentivo e exaltação para que a Torcida Os Fanáticos continue exercendo seu papel fundamental no Estado do Paraná, portanto, merecido ter um dia no ano para comemorar sua existência.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Com isso, considerando a Competência desta Comissão de Esporte, o Projeto em análise não afronta qualquer disposição legal pertinente às competências desta comissão, não encontrando assim óbice à sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei.

THIAGO FERNANDO BÜHRER

Presidente

MATHEUS VERMELHO

Vice-Presidente

Relator



DEPUTADO MATHEUS VERMELHO

Documento assinado eletronicamente em 29/04/2024, às 14:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **291** e o código CRC **1C7E1F4B4C1A1DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15485/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 389/2023, de autoria do Deputado Tito Barichello, recebeu parecer favorável na Comissão de Esportes. O parecer foi aprovado na reunião do dia 29 de outubro de 2024.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Esportes.

Curitiba, 6 de maio de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 06/05/2024, às 09:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15485** e o código CRC **1F7C1F4A9B9B8ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9804/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/05/2024, às 12:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9804** e o código CRC **1A7D1A4B9C9C8BC**